



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

CHAMADA INTERNA – nº 18/2024

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 26/2024**

1. OBJETIVO

Orientar a seleção e encaminhamento das candidaturas de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes no 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

ATENÇÃO: São obrigatórios a leitura cuidadosa e o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 26/2024.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) EDITAL Nº 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
- b) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), a inscrição no sistema Capes competirá ao Candidato, e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

3.2 Caberá ao PPG enviar toda a documentação dos candidatos da seleção interna, inclusive a ata de aprovação, indicando a ordem de prioridade das candidaturas a bolsa de doutorado sanduiche até 04 de fevereiro de 2025 às 23:59h pelo link <https://forms.office.com/r/fGE11EsdzZ>.

3.3 O número total de bolsas será calculado considerando **uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.** Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.4 Não poderá haver divisão de bolsa, ou seja, será indicado apenas um(a) estudante por bolsa.

3.5 Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.

3.6 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

3.7 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

3.8 Cada programa de pós-graduação da IES poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. **Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.**

3.9 Para o remanejamento das bolsas remanescentes, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

(1) Maior número de estudantes ativos de doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira (Fevereiro de 2024).

(2) Maior tempo de curso do (a) estudante, respeitado o tempo máximo de titulação e o tempo exigido no edital para a defesa da tese;

(3) Priorização de estudante do gênero feminino.

4. CRONOGRAMA

| Atividade Prevista | Período/Data | Responsável |
|--|---|--------------------------------|
| Seleção interna (nas IES) dos candidatos. | Até dia 30 de janeiro de 2025. | Instituição de Ensino Superior |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025. | Candidato |

| Atividade Prevista | Período/Data | Responsável |
|--|--|--|
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes. | De 12 de março a 02 de abril de 2025. | Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente |
| Publicação da relação das inscrições homologadas. | A partir de 8 de abril de 2025. | Capes |
| Análise técnica das candidaturas pela Capes. | De 9 de abril a 23 de maio de 2025 | Capes |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. | Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes | Candidato |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso | A partir de 4 de junho de 2025. | Capes |
| Início das atividades no exterior | Setembro e Outubro de 2025. | Bolsista |
| Atividade Prevista | Período/Data | Responsável |
| Seleção interna (nas IES) dos candidatos. | Até dia 30 de janeiro de 2025. | Instituição de Ensino Superior |

Fonte: Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - edital no 26/2024.

4.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

5. REQUISITOS

5.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) deverá obrigatoriamente:

I - Aceitar o Termo de Adesão que estabelecerá as bolsas destinadas pela Capes, na etapa de Homologação;

II - promover em sua instituição ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE;

III - orientar a elaboração dos editais internos de seleção do PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;

IV - verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da Capes;

V - publicar no site (www.prppg.ufba.br) o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme cronograma;

VI - orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018);

VII - homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna conforme normas e cronograma previstos neste Edital;

VIII- manter a Capes devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;

IX - cumprir as exigências relativas aos compromissos da instituição com a Capes ao final de cada bolsa concedida no Programa;

X - manter a documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período previsto em lei, para eventuais consultas da Capes ou de órgãos de controle; e

XI - informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.2 A coordenação do programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior deverá obrigatoriamente:

I - ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

II- promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;

III - elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;

IV - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

V- comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

VI - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e

VII - informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.3 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.4 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.5 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.6 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.7. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, **sob responsabilidade do Programa de Pós Graduação;**

II - inscrição no sistema da Capes, **sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Programa de Pós Graduação;**

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, **sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG); e**

IV - análise documental, **sob responsabilidade da Capes.**

6.2 O detalhamento das etapas do Processo Seletivo encontra-se no item 9 do edital programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - EDITAL No 26/2024.

6.3 Dúvidas, entre em contato com a Coordenação de Ensino de PG (ccordpg@ufba.br) ou doutorado.sanduiche@ufba.br .

Salvador, 21 de outubro de 2024

Ronaldo Lopes Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação